

## 11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Manuel Conceição Cabanas, vice-presidente da Câmara.

Vogais efectivos:

Engenheiro Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, director de departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Teresa Maria Bento Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena de Jesus Lopes, técnica superior de 1.ª classe.  
António Lopes Geraldês, chefe de secção.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — do total de número de lugares, será aplicado o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.  
1000307379

### Aviso

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor

Nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torno público que, por meu despacho de 26 de Outubro de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor.

1 — Validade do concurso — é válido para a vaga posta a concurso, caducando com o seu preenchimento.

2 — Local e condições de trabalho — área do município de Penamacor, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

3 — Requisitos gerais de admissão — serão admitidos os candidatos que reunirem os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

3.1 — Requisitos especiais — os mencionados no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Formalização de candidaturas:

4.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Penamacor, Largo do Município, 6090-543 Penamacor, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Apoio ao Presidente ou remetido pelo correio, através de carta registada com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas.

4.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

*a*) Nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, residência, profissão, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte, residência e número de telefone;

*b*) Habilitações literárias;

*c*) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso de abertura;

*d*) Identificação do serviço em que se encontra integrado, categoria de que é titular e natureza do vínculo.

4.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

*a*) Fotocópia simples do certificado das habilitações literárias;

*b*) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, de que satisfaz os requisitos enunciados nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

*c*) Declaração, passada pelo serviço de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo, a categoria e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;

*d*) *Curriculum vitae*, pormenorizado, datado e assinado pelo candidato;

*e*) Fotocópias do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

4.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

5 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

*a*) Prova escrita de conhecimentos (*PEC*), com carácter eliminatório (serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores);

*b*) Avaliação curricular (*AC*);

*c*) Entrevista profissional de selecção (*EPS*).

A prova escrita de conhecimentos terá a duração de duas horas e versará sobre as seguintes matérias:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes — Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio;

Regime geral de recrutamento e selecção de pessoal — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

5.1 — A avaliação curricular tem em vista avaliar, numa escala em que os candidatos serão graduados de 0 a 20 valores, as suas aptidões profissionais, ponderando, de acordo com as exigências da função:

*a*) Habilitações académicas;

*b*) Formação profissional;

*c*) Experiência profissional.

5.2 — A entrevista profissional de selecção será graduada de 0 a 20 valores e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, definindo-se os seguintes critérios:

*a*) Espírito de iniciativa;

*b*) Características ligadas à motivação e sentido de responsabilidade;

*c*) Capacidade de organização.

5.3 — A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + AC + EPS}{3}$$

em que:

*CF* = classificação final;

*PEC* = prova escrita de conhecimentos;

*AC* = avaliação curricular;

*EPS* = entrevista profissional de selecção.

5.4 — Sempre que o solicitarem, serão facultadas aos candidatos as actas das reuniões do júri sobre os critérios de apreciação e ponderação utilizados, bem como sobre o sistema de classificação final.

5.5 — Consideram-se não aprovados os candidatos que na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

6 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Penamacor ficam dispensados de apresentarem os documentos que constem do seu processo individual.

7 — As candidaturas que não obedeçam aos requisitos do presente aviso serão excluídas.

8 — A publicidade da lista de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final do concurso, é efectuada nos termos dos artigos 34.º, 38.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Os candidatos admitidos ao concurso serão notificados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — A relação de candidatos bem como a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio do edifício dos Paços do Município.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Dr. António Manuel Conceição Cabanas, vice-presidente da Câmara.

## Vogais efectivos:

Engenheiro Raul Álvaro Caldeira Tudela Laranjeira, director de departamento, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Teresa Maria Bento Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe.

## Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Helena de Jesus Lopes, técnica superior de 1.ª classe.  
António Lopes Geraldês, chefe de secção.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — do total de número de lugares, será aplicado o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

2 de Novembro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Bicho Torrão*.  
1000307380

## CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

## Aviso

## Concursos internos de acesso geral

1 — Para efeitos do disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 10 de Julho de 2006, no uso da competência conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concursos internos de acesso geral para provimento dos lugares abaixo indicados:

Referência	Lugares	Carreira	Categoria
G-5/2006	1	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Técnico superior de biblioteca e documentação principal.
G-6/2006	1	Técnico superior de biblioteca e documentação.	Técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe.
G-10/2006	5	Engenheiro técnico civil.	Engenheiro técnico civil de 1.ª classe.
G-27/2006	3	Técnico profissional de turismo.	Técnico profissional de turismo especialista.

## 2 — Requisitos de admissão aos concursos:

2.1 — Técnico superior de biblioteca e documentação principal — podem ser admitidos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, técnicos superiores de biblioteca e documentação de 1.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

2.2 — Técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe — podem ser admitidos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, técnicos superiores de biblioteca e documentação de 2.ª classe com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Bom*.

2.3 — Engenheiro técnico civil de 1.ª classe — podem ser admitidos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, engenheiros técnicos civis de 2.ª classe com, um mínimo, de três anos na categoria classificados de *Bom*.

2.4 — Técnico profissional de turismo especialista — podem ser admitidos, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo

Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, técnicos profissionais de turismo principais com, pelo menos, três anos na categoria classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*.

2.5 — Técnico superior de biblioteca e documentação principal e técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe — em conformidade com o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, é reduzido em 12 meses o tempo legalmente exigido aos titulares de mestrado ou doutoramento desde que o conteúdo funcional seja do interesse da instituição.

3 — Prazo de validade dos concursos — os concursos são abertos apenas para os lugares existentes e caducam com o seu preenchimento.

4 — Local de trabalho — área do município de Sintra.

5 — Constituição dos júris:

5.1 — Técnico superior de biblioteca e documentação principal e técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe:

Presidente — Director do Departamento de Cultura e Turismo, Dr. Eugénio Manuel Santos Montoito.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Bibliotecas Municipais, Dr.ª Ana Maria Silva Pereira Miranda, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnica superior de biblioteca e documentação assessora principal Dr.ª Paula Regina Fonseca Matos Rocha Bessa Ribeiro Luckhurst.

Vogais suplentes:

Técnica superior de história assessora principal Dr.ª Dina Paula Marques Santos Medina.

Técnica superior de história assessora principal Dr.ª Teresa Maria Correia Gomes Silva Marques Alves.

5.2 — Engenheiro técnico civil de 1.ª classe:

Presidente — Chefe da Divisão de Fiscalização Técnica, engenheiro Vítor Manuel Montoito Arruda.

Vogais efectivos:

Chefe da Divisão de Gestão e Fiscalização de Empreitadas, engenheiro Armando Jorge Coelho Santos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro civil principal Vítor Manuel Carvalho Dias Santos.

Vogais suplentes:

Técnica superior de gestão de 1.ª classe, gestão de recursos humanos, Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias Sousa.

Engenheiro civil assessor principal engenheiro José Manuel Rosa Soares.

5.3 — Técnico profissional de turismo especialista:

Presidente — Chefe da Divisão de Turismo, Dr.ª Maria de Fátima Costa Marques Fernandes.

Vogais efectivos:

Coordenadora da carreira técnica profissional na área funcional de turismo Maria Amélia Caetano Rosa Vieira Paulo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Técnica superior de gestão de 1.ª classe, gestão de recursos humanos, Dr.ª Ana Maria Fernandes Matias Sousa.

Vogais suplentes:

Técnica profissional de turismo especialista principal Isabel Maria Bonifácio Silva Matos.

Técnica superior de sociologia de 1.ª classe Dr.ª Maria do Rosário Gomes Veríssimo Cruz.

6 — Métodos de selecção a utilizar:

6.1 — Prova teórica escrita de conhecimentos específicos, com carácter eliminatório, com possibilidade de consulta da legislação/documentação indicada no programa da prova (considerando-se, para tanto, as classificações inferiores a 9,5 valores), visando avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das funções, com a duração de:

*a*) Técnico superior de biblioteca e documentação principal e técnico superior de biblioteca e documentação de 1.ª classe — uma hora e trinta minutos, com uma tolerância de trinta minutos;

*b*) Engenheiro técnico civil de 1.ª classe — noventa minutos;

*c*) Técnico profissional de turismo especialista — uma hora e trinta minutos, com uma tolerância de quinze minutos.